



PUBLICADO

An. 01 / 05 / 05
n.º 2156
J. Regas

DECRETO Nº 460 DE 25 DE ABRIL DE 2005.

Dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "m" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o **Lote de terreno nº 111, da quadra nº 08, do Loteamento denominado "Vila Mar de Saquarema"** – em Itaúna – Saquarema-RJ, obedecendo as seguintes medidas e confrontações: 38,00m de frente para a Avenida Oceânica; 55,00 na linha de fundos para o Oceano Atlântico; 59,00m pelo lado direito, que faz com o prédio 546 da Avenida Oceânica; e 76,00m pelo lado esquerdo, que faz com o lote nº 110 de Alexis Cordeiro de Mello, inscrito e registrado no RGI desta Comarca, matrícula nº 5.469, Livro 2R (antigo 2-Q) às fls. 250, em nome de ARNALDO SOUZA DE OLIVEIRA, e com cadastro imobiliária na Prefeitura Municipal de Saquarema sob o nº 80001-1.

Art. 2º. O Lote de terreno referido no art. 1º é destinado a implantação de uma escola de ensino fundamental.

Art. 3º. A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a deflagrar a competente ação de desapropriação, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de abril de 2005.

ANTONIO PERES ALVES
Prefeito